



# Prefeitura Municipal da Gameleira

CGC 11.343,902/0001-47 - Fone: (081) 679-1156

Rua 13 de Dezembro S/N - Gameleira - PE

## LEI Nº 868/92

**EMENTA:** Altera o § 1º e revoga o § 2º da LEI Nº 837/91, de 13/12/91 - Artigo 83, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, / faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu Sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - O Parágrafo 1º da LEI Nº 837/91, de 13 de dezembro de 1991, passa a ter a seguinte Redação:

" § 1º - A Licença poderá ser interrompida a qualquer tempo a pedido/ do Servidor".

Art. 2º - Fica revogado o § 2º da LEI acima mencionada.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da / sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Gameleira, 22 de dezembro de 1992.

Maria José dos Santos  
Prefeita-

a) Maria José dos Santos-